

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 37/2023 - Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte - Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 16, 03, 23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>HPLP</u>	RELATOR: <u>Suzan</u>	DATA: <u>16, 03, 23</u>
<u>ETLO</u>	RELATOR: <u>Luiz</u>	DATA: <u>16, 03, 23</u>
<u>EDUCAÇÃO</u>	RELATOR: <u>Mauricio</u>	DATA: <u>16, 03, 23</u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 20, 03, 23 - 13:50

13:50 e 5ª SE
Em 2.ª Disc. e Vot. : 20, 03, 23

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 24 : / /

Lei n.º : 4038 / 23

Ofício N.º: 124 em 21, 03, 23

Sancionada pelo Prefeito em: 23, 03, 23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 28, 03, 23

OBSERVAÇÕES

Handwritten note: fundado



Handwritten signature or initials in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a edição da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.”, constatou-se que as alterações promovidas no artigo 5º durante a tramitação do projeto de lei traziam reflexos diretos no Anexo II que, por sua vez, não foi alterado.

Assim, a fim de sanar a divergência constatada, contamos com o apoio dos nobres pares.



438

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0037/2023

Autoria: Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e Higiene/ Material Escolar- valor anual	Total- valor anual
A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	152	R\$ 12.160,00	R\$ 18.240,00	R\$ 30.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	180	R\$ 14.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 36.000,00
A.P.M da E.M.E.I Cinira Faria Godoy	236	R\$ 18.880,00	R\$ 28.320,00	R\$ 47.200,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Darcy de Moura Braatz Müzel	130	R\$ 12.000,00	R\$ 16.900,00	R\$ 28.900,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	212	R\$ 16.960,00	R\$ 25.440,00	R\$ 42.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Elza de Souza Barros	183	R\$ 14.640,00	R\$ 21.960,00	R\$ 36.600,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	251	R\$ 20.080,00	R\$ 30.120,00	R\$ 50.200,00
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	187	R\$ 14.960,00	R\$ 22.440,00	R\$ 37.40,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Glaucia de Melo Santos Pontes	238	R\$ 19.040,00	R\$ 28.560,00	R\$ 47.600,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Jalile Abdalla Bühner	192	R\$ 15.360,00	R\$ 23.040,00	R\$ 38.400,00



Handwritten signature or initials in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M da E.M.E.I Prof. José Lúcio Martins	195	R\$ 15.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 39.000,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Liliane Angélica Leonel Moreira	139	R\$ 12.000,00	R\$ 16.680,00	R\$ 31.680,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Maria Gonçalves Rodrigues	209	R\$ 16.720,00	R\$ 25.080,00	R\$ 41.800,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Marlene Marchetti Gabriel Vaz	62	R\$ 12.000,00	R\$ 8.060,00	R\$ 20.060,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Mary Law Felipe	313	R\$ 25.040,00	R\$ 40.690,00	R\$ 65.730,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Neusa Maria da Silveira Camargo	61	R\$ 12.000,00	R\$ 7.930,00	R\$ 19.930,00
A.P.M da E.M.E.I. Oscar Vieira Murat	83	R\$ 12.000,00	R\$ 9.960,00	R\$ 21.960,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Zelina Guimarães	124	R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 26.880,00

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	Manutenção- valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar valor anual	Total- valor anual
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	480	R\$ 38.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 62.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe	277	R\$ 22.160,00	R\$ 18.610,00	R\$ 40.770,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	298	R\$ 23.840,00	R\$ 22.040,00	R\$ 45.880,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Auta Rolim	429	R\$ 34.320,00	R\$ 21.450,00	R\$ 55.770,00
A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	385	R\$ 30.800,00	R\$ 19.250,00	R\$ 50.050,00
A.P.M. da E.M Prof. Celso Duch Villar	194	R\$ 15.520,00	R\$ 13.060,00	R\$ 28.580,00
A.P.M da E.M. Eliza de Barros Moraes	203	R\$ 16.240,00	R\$ 15.050,00	R\$ 31.290,00
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	408	R\$ 32.640,00	R\$ 23.760,00	R\$ 56.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	264	R\$ 21.120,00	R\$ 13.200,00	R\$ 34.320,00
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Müzel	290	R\$ 23.200,00	R\$ 14.500,00	R\$ 37.700,00
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	592	R\$ 47.360,00	R\$ 33.030,00	R\$ 80.390,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Hilda Frida Gehring Geminiani	273	R\$ 21.840,00	R\$ 20.860,00	R\$ 42.700,00



Handwritten signature

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	371	R\$ 29.680,00	R\$22.120,00	R\$ 51.800,00
A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	233	R\$ 18.640,00	R\$ 16.130,00	R\$ 34.770,00
A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	357	R\$ 7.140,00	R\$ 21.280,00	R\$ 28.420,00
A.P.M. da E.M Prof. Juarez Costa	78	R\$ 12.000,00	R\$ 5.090,00	R\$ 17.090,00
A.P.M. da EM Prof. Leonor Cerdeira	544	R\$ 43.520,00	R\$ 32.590,00	R\$ 76.110,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria José Ribeiro Scholz	76	R\$ 12.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 17.550,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	177	R\$ 14.160,00	R\$ 12.280,00	R\$ 26.440,00
A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	296	R\$ 23.680,00	R\$ 21.940,00	R\$ 45.620,00
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	122	R\$ 12.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 20.480,00
A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	219	R\$ 17.520,00	R\$ 10.950,00	R\$ 28.470,00
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	117	R\$ 12.000,00	R\$ 5.850,00	R\$ 17.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	168	R\$ 13.440,00	R\$ 14.490,00	R\$ 27.930,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Thereza Silveira Mello	464	R\$ 37.120,00	R\$ 23.200,00	R\$ 60.320,00
A.P.M. da E.M Prof. ^a Zita Ferrari	96	R\$ 12.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 18.900,00

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total-valor anual
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	282	R\$ 22.560,00	R\$ 14.100,00	R\$ 36.660,00
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	576	R\$ 46.080,00	R\$ 28.800,00	R\$ 74.880,00
A.P.M. da E.M Dirce Lara da Silva	477	R\$ 38.160,00	R\$ 26.860,00	R\$ 65.020,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	474	R\$ 37.920,00	R\$ 23.700,00	R\$ 61.620,00
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	157	R\$12.560,00	R\$7.850,00	R\$ 20.410,00
A.P.M. da E.M. José Mokarzel	175	R\$ 14.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 22.750,00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	365	R\$ 29.200,00	R\$ 18.250,00	R\$ 47.450,00
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	292	R\$ 23.360,00	R\$ 14.600,00	R\$ 37.960,00
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	412	R\$ 32.960,00	R\$ 20.600,00	R\$ 53.560,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	446	R\$ 35.680,00	R\$ 22.300,00	R\$ 57.980,00
A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	319	R\$ 25.520,00	R\$ 15.950,00	R\$ 41.470,00
A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	584	R\$ 46.720,00	R\$ 29.200,00	R\$ 75.920,00


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

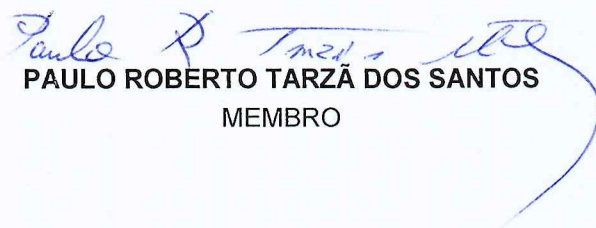
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de março de 2023.

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRESES

Debora Marcondes Silva Ferreres
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Itapeva


RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO

GESSE OSFERIDO ALVES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Projeto de Lei nº 037/2023: "Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências."

Autoria: Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Parecer nº 038/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretendem os nobres edis a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências."

De acordo com a mensagem, "constatou-se que as alterações promovidas no artigo 5º durante a tramitação do projeto de lei traziam reflexos diretos no Anexo II que, por sua vez, não foi alterado.", sendo necessária a adequação do texto legal.

O projeto possui 02 artigos e não traz anexos.

Protocolado na secretaria desta edilidade, o projeto de lei foi lido e submetido às Comissões Permanentes desta Casa de Leis para análise na forma regimental, tendo sido encaminhado a este Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que este parecer não substitui o parecer da referida Comissão, porquanto esta é composta pelos representantes eleitos e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

fls 44
B



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

1. DA REGULARIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E INICIATIVA LEGISLATIVA.

Não há no projeto vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, inserindo-se nesse contexto a alteração da legislação local.

No que diz respeito à iniciativa legislativa possuir gênese normativa em ato emanado da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, há previsão expressa no Regimento Interno:

Art. 106. Considerar-se-á autor ou autora da proposição para efeitos regimentais, o seu ou a sua primeira signatária, podendo o Vereador ou Vereadora, assinar o seu codinome utilizado no pleito eleitoral. NR – Resolução 02/2022

(...)

§ 2º. As proposições apresentadas pelas Comissões são consideradas de sua autoria, sem distinção individual, podendo ser elaboradas por mais de uma Comissão.

Art. 125. A iniciativa dos Projetos caberá:

- I - À Mesa da Câmara;
- II - **Às Comissões Permanentes;**
- III - Aos Vereadores;
- IV - Ao Prefeito;
- V - Aos cidadãos.

Quanto à iniciativa legislativa propriamente dita, importa dizer que a Lei Orgânica do Município vem reproduzir as matérias sujeitas à iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo contidas no art. 61, § 1º, da Constituição Federal e elencadas

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

OB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

nos artigos 24, §2º da Constituição Bandeirante, preceitos normativos que, por simetria, aplicam-se aos Municípios, por imposição da norma do artigo 144 da mesma Carta Paulista. Assim, de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica do Município:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se, assim, que nenhum dos preceitos veiculados acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, eis que não foram criados cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, nem sequer foi alterado o regime dos servidores municipais e tampouco criado, extinto ou modificado órgão administrativo, a exigir iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo.

Segundo posição firmada pelo Supremo Tribunal Federal² e por diversas decisões no Tribunal de Justiça de São Paulo, o rol de competência privativa é taxativo, sendo as demais matérias de competência concorrente do Legislativo e Executivo, ajustando-se aos princípios vigentes e consolidando o entendimento de que por se tratar de limitações ao poder de instauração do processo legislativo, as hipóteses previstas no texto constitucional devem ser interpretadas restritivamente, inexistindo óbice à iniciativa de lei parlamentar que disponha em sentido diverso.

² Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 878.911/RJ, relativo ao Tema 917, que "Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)." Somente nessas hipóteses, "ou seja, nos projetos de lei cujas matérias sejam de iniciativa reservada ao Poder Executivo, é que o Poder Legislativo não poderá criar despesa."

84
B



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Poder-se-ia afirmar no presente caso a ocorrência de quebra da separação entre os poderes, caso o futuro diploma legal interferisse diretamente na gestão administrativa da municipalidade.

Mas não é o que ocorre, posto que **a decisão administrativa já está tomada no corpo do texto da Lei nº 4.829/23 (artigo 5º), onde se indica o parâmetro utilizado para obtenção do valor final destinado a cada APM.**

Assim, **denota-se que a alteração pretendida busca apenas adequar o conteúdo do anexo II ao resultado obtido no cálculo aritmético constante no artigo 5º da lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023**, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências."

Projeto de lei como este não guarda qualquer relação com matéria estritamente administrativa, afeta ao Poder Executivo, podendo o processo legislativo ser iniciado por membro do Poder Legislativo, motivo pelo qual não se extrai da alteração pretendida nenhuma irregularidade de ordem legal que possa macular seu trâmite.

2. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, verifica-se que o Projeto de Lei analisado não apresenta vício capaz de obstar seu regular trâmite nesta Casa de Leis, motivo pelo qual opina-se favoravelmente pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

Itapeva, 16 de março de 2023.


Danielle C. L. B. Branco de Almeida
Procuradora Jurídica



Handwritten signature or initials in the top right corner.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00034/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Ementa: Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Autor: Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de março de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

AUSENTE
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ
MEMBRO

AUSENTE
LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES
MEMBRO

VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



L 10/3

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00013/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Ementa: Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que “Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Autor: Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Relator: Valdinei Pinheiro Vasco

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de março de 2023.

Paulo R. Tarzã dos Santos

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE

Laercio Lopes

LAERCIO LOPES
VICE-PRESIDENTE

Mario Augusto de Souza Nishiyama

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO

AUSENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
MEMBRO

AUSENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARES!
MEMBRO

Valdinei Pinheiro Vasco

VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



AMP

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00006/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Ementa: Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que “Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Autor: Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER


1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de março de 2023.

AUSENTE
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ
PRESIDENTE

AUSENTE
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO

AUSENTE
GESSE OSFERIDO ALVES
MEMBRO


VALDINEI PINHEIRO VASCO
SUPLENTE



Handwritten signature/initials

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 24/2023 PROJETO DE LEI 0037/2023

Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e Higiene/ Material Escolar- valor anual	Total- valor anual
A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	152	R\$ 12.160,00	R\$ 18.240,00	R\$ 30.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	180	R\$ 14.400,00	R\$21.600,00	R\$ 36.000,00
A.P.M da E.M.E.I Cinira Faria Godoy	236	R\$ 18.880,00	R\$ 28.320,00	R\$ 47.200,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Darcy de Moura Braatz Müzel	130	R\$ 12.000,00	R\$ 16.900,00	R\$ 28.900,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	212	R\$ 16.960,00	R\$ 25.440,00	R\$ 42.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Elza de Souza Barros	183	R\$ 14.640,00	R\$ 21.960,00	R\$ 36.600,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	251	R\$ 20.080,00	R\$ 30.120,00	R\$ 50.200,00
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	187	R\$ 14.960,00	R\$ 22.440,00	R\$ 37.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. ^a Glaucia de Melo Santos Pontes	238	R\$ 19.040,00	R\$ 28.560,00	R\$ 47.600,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Jalile Abdalla Bühler	192	R\$ 15.360,00	R\$ 23.040,00	R\$ 38.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. José Lúcio Martins	195	R\$ 15.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 39.000,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Liliane Argélica Leonel Moreira	139	R\$ 12.000,00	R\$ 16.680,00	R\$ 31.680,00



13
B

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Maria Gonçalves Rodrigues	209	R\$ 16.720,00	R\$ 25.080,00	R\$ 41.800,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Marlene Marchetti Gabriel Vaz	62	R\$ 12.000,00	R\$ 8.060,00	R\$ 20.060,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Mary Law Felipe	313	R\$ 25.040,00	R\$ 40.690,00	R\$ 65.730,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Neusa Maria da Silveira Camargo	61	R\$ 12.000,00	R\$ 7.930,00	R\$ 19.930,00
A.P.M da E.M.E.I. Oscar Vieira Murat	83	R\$ 12.000,00	R\$ 9.960,00	R\$ 21.960,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof. ^a Zelina Guimarães	124	R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 26.880,00

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	Manutenção- valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar valor anual	Total- valor anual
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	480	R\$ 38.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 62.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe	277	R\$ 22.160,00	R\$ 18.610,00	R\$ 40.770,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	298	R\$ 23.840,00	R\$ 22.040,00	R\$ 45.880,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Auta Rolim	429	R\$ 34.320,00	R\$ 21.450,00	R\$ 55.770,00
A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	385	R\$ 30.800,00	R\$ 19.250,00	R\$ 50.050,00
A.P.M. da E.M Prof. Celso Duch Villar	194	R\$ 15.520,00	R\$ 13.060,00	R\$ 28.580,00
A.P.M da E.M. Eliza de Barros Mcraes	203	R\$ 16.240,00	R\$ 15.050,00	R\$ 31.290,00
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	408	R\$ 32.640,00	R\$ 23.760,00	R\$ 56.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	264	R\$ 21.120,00	R\$ 13.200,00	R\$ 34.320,00
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Müzel	290	R\$ 23.200,00	R\$ 14.500,00	R\$ 37.700,00
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Mcrais	592	R\$ 47.360,00	R\$ 33.030,00	R\$ 80.390,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Hilda Frida Gehring Geminiani	273	R\$ 21.840,00	R\$ 20.860,00	R\$ 42.700,00
A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	371	R\$ 29.680,00	R\$ 22.120,00	R\$ 51.800,00
A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	233	R\$ 18.640,00	R\$ 16.130,00	R\$ 34.770,00



Handwritten signature or initials in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	357	R\$ 7.140,00	R\$ 21.280,00	R\$ 28.420,00
A.P.M. da E.M Prof. Juarez Costa	78	R\$ 12.000,00	R\$ 5.090,00	R\$ 17.090,00
A.P.M. da EM Prof. Leonor Cerdeira	544	R\$ 43.520,00	R\$ 32.590,00	R\$ 76.110,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria José Ribeiro Scholz	76	R\$ 12.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 17.550,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	177	R\$ 14.160,00	R\$ 12.280,00	R\$ 26.440,00
A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	296	R\$ 23.680,00	R\$ 21.940,00	R\$ 45.620,00
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	122	R\$ 12.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 20.480,00
A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	219	R\$ 17.520,00	R\$ 10.950,00	R\$ 28.470,00
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	117	R\$ 12.000,00	R\$ 5.850,00	R\$ 17.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	168	R\$ 13.440,00	R\$ 14.490,00	R\$ 27.930,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Thereza Silveira Mello	464	R\$ 37.120,00	R\$ 23.200,00	R\$ 60.320,00
A.P.M. da E.M Prof. ^a Zita Ferrari	96	R\$ 12.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 18.900,00

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total-valor anual
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	282	R\$ 22.560,00	R\$ 14.100,00	R\$ 36.660,00
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	576	R\$ 46.080,00	R\$ 28.800,00	R\$ 74.880,00
A.P.M. da E.M Dirce Lara da Silva	477	R\$ 38.160,00	R\$ 26.860,00	R\$ 65.020,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	474	R\$ 37.920,00	R\$ 23.700,00	R\$ 61.620,00
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	157	R\$12.560,00	R\$7.850,00	R\$ 20.410,00
A.P.M. da E.M. José Mokarzel	175	R\$ 14.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 22.750,00
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	365	R\$ 29.200,00	R\$ 18.250,00	R\$ 47.450,00
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	292	R\$ 23.360,00	R\$ 14.600,00	R\$ 37.960,00



Handwritten signature or initials in blue ink.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	412	R\$ 32.960,00	R\$ 20.600,00	R\$ 53.560,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	446	R\$ 35.680,00	R\$ 22.300,00	R\$ 57.980,00
A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	319	R\$ 25.520,00	R\$ 15.950,00	R\$ 41.470,00
A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	584	R\$ 46.720,00	R\$ 29.200,00	R\$ 75.920,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de março de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



16

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 127/2023

Itapeva, 21 de março de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 5ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
24/2023	37/2023	Educação, Cultura, Turismo e Esporte	Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



LEI N° 4. 838, DE 23 DE MARÇO DE 2.023

ALTERA o anexo II da Lei Municipal n.º 4.829, de 10 de março de 2.023, que "Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2.023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Unidades escolares de Educação Infantil

Razão Social Da Associação De Pais E Mestres	Nº de alunos	Manutenção-valor anual	Limpeza e Higiene/ Material Escolar- valor anual	Total- valor anual
A.P.M da E.M.E.I Prof. Alfredo Langner Filho	152	R\$ 12.160,00	R\$ 18.240,00	R\$ 30.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Antônio José Belézia	180	R\$ 14.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 36.000,00
A.P.M da E.M.E.I Cinira Faria Godoy	236	R\$ 18.880,00	R\$ 28.320,00	R\$ 47.200,00
A.P.M da E.M.E.I Prof.ª Darcy de Moura Braatz Müzel	130	R\$ 12.000,00	R\$ 16.900,00	R\$ 28.900,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. Edna Müzel de Moura	212	R\$ 16.960,00	R\$ 25.440,00	R\$ 42.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof.ª Elza de Souza Barros	183	R\$ 14.640,00	R\$ 21.960,00	R\$ 36.600,00
A.P.M da E.M.E.I Prof.ª Flávia Elsie Ferrari Lima	251	R\$ 20.080,00	R\$ 30.120,00	R\$ 50.200,00
A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	187	R\$ 14.960,00	R\$ 22.440,00	R\$ 37.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof.ª Glaucia de Melo Santos Pontes	238	R\$ 19.040,00	R\$ 28.560,00	R\$ 47.600,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Jalile Abdalla Bühner	192	R\$ 15.360,00	R\$ 23.040,00	R\$ 38.400,00
A.P.M da E.M.E.I Prof. José Lúcio Martins	195	R\$ 15.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 39.000,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Liliane Angélica Leonel Moreira	139	R\$ 12.000,00	R\$ 16.680,00	R\$ 31.680,00

A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Maria Gonçalves Rodrigues	209	R\$ 16.720,00	R\$ 25.080,00	R\$ 41.800,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Marlene Marchetti Gabriel Vaz	62	R\$ 12.000,00	R\$ 8.060,00	R\$ 20.060,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Mary Law Felipe	313	R\$ 25.040,00	R\$ 40.690,00	R\$ 65.730,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Neusa Maria da Silveira Camargo	61	R\$ 12.000,00	R\$ 7.930,00	R\$ 19.930,00
A.P.M da E.M.E.I. Oscar Vieira Murat	83	R\$ 12.000,00	R\$ 9.960,00	R\$ 21.960,00
A.P.M da E.M.E.I. Prof.ª Zelina Guimarães	124	R\$ 12.000,00	R\$ 14.880,00	R\$ 26.880,00

Unidades de Ensino Fundamental I

RAZÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	Nº DE ALUNOS	Manutenção-valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total-valor anual
A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	480	R\$ 38.400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 62.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Carvalho Felipe	277	R\$ 22.160,00	R\$ 18.610,00	R\$ 40.770,00
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Felipe	298	R\$ 23.840,00	R\$ 22.040,00	R\$ 45.880,00
A.P.M. da E.M. Prof.ª Auta Rolim	429	R\$ 34.320,00	R\$ 21.450,00	R\$ 55.770,00
A.P.M.F. do Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar	385	R\$ 30.800,00	R\$ 19.250,00	R\$ 50.050,00
A.P.M. da E.M Prof. Celso Duch Villar	194	R\$ 15.520,00	R\$ 13.060,00	R\$ 28.580,00
A.P.M da E.M. Eliza de Barros Moraes	203	R\$ 16.240,00	R\$ 15.050,00	R\$ 31.290,00
A.P.M. da E.M. Prof. Euflávio Barbosa	408	R\$ 32.640,00	R\$ 23.760,00	R\$ 56.400,00
A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	264	R\$ 21.120,00	R\$ 13.200,00	R\$ 34.320,00
A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Müzel	290	R\$ 23.200,00	R\$ 14.500,00	R\$ 37.700,00
A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	592	R\$ 47.360,00	R\$ 33.030,00	R\$ 80.390,00
A.P.M. da E.M. Prof.ª Hilda Frida Gehring Geminiani	273	R\$ 21.840,00	R\$ 20.860,00	R\$ 42.700,00
A.P.M. da E.M. José Lopes Fernandez	371	R\$ 29.680,00	R\$ 22.120,00	R\$ 51.800,00
A.P.M da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	233	R\$ 18.640,00	R\$ 16.130,00	R\$ 34.770,00
A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	357	R\$ 7.140,00	R\$ 21.280,00	R\$ 28.420,00
A.P.M. da E.M Prof. Juarez Costa	78	R\$ 12.000,00	R\$ 5.090,00	R\$ 17.090,00
A.P.M. da EM Prof. Leonor Cerdeira	544	R\$ 43.520,00	R\$ 32.590,00	R\$ 76.110,00
A.P.M. da E.M. Prof.ª Maria José Ribeiro Scholz	76	R\$ 12.000,00	R\$ 5.550,00	R\$ 17.550,00

A.P.M. da E.M. Prof. ^a Maria Terezinha Oliveira	177	RS 14.160,00	RS 12.280,00	RS 26.440,00
A.P.M. da E.M. Prof. Nair Rodrigues Queiroz	296	RS 23.680,00	RS 21.940,00	RS 45.620,00
A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	122	RS 12.000,00	RS 8.480,00	RS 20.480,00
A.P.M. da E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	219	RS 17.520,00	RS 10.950,00	RS 28.470,00
A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	117	RS 12.000,00	RS 5.850,00	RS 17.850,00
A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	168	RS 13.440,00	RS 14.490,00	RS 27.930,00
A.P.M. da E.M. Prof. ^a Thereza Silveira Mello	464	RS 37.120,00	RS 23.200,00	RS 60.320,00
A.P.M. da E.M Prof. ^a Zita Ferrari	96	RS 12.000,00	RS 6.900,00	RS 18.900,00

Unidades de Ensino Fundamental II

Razão social da associação de pais e mestres	Nº de alunos	Manutenção- valor anual	Limpeza e higiene/ Material Escolar - valor anual	Total- valor anual
A.P.M. da E.M. Prof. Antônio Maisano	282	R\$ 22.560,00	RS 14.100,00	RS 36.660,00
A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	576	R\$ 46.080,00	RS 28.800,00	RS 74.880,00
A.P.M. da E.M Dirce Lara da Silva	477	R\$ 38.160,00	RS 26.860,00	RS 65.020,00
A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	474	R\$ 37.920,00	RS 23.700,00	RS 61.620,00
A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	157	R\$12.560,00	RS7.850,00	RS 20.410,00
A.P.M. da E.M. José Mokarzel	175	R\$ 14.000,00	RS 8.750,00	RS 22.750,00
A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	365	R\$ 29.200,00	RS 18.250,00	RS 47.450,00
A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	292	R\$ 23.360,00	RS 14.600,00	RS 37.960,00
A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	412	R\$ 32.960,00	RS 20.600,00	RS 53.560,00
A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	446	R\$ 35.680,00	RS 22.300,00	RS 57.980,00
A.P.M da E.M. Raphael Fabri Netto	319	R\$ 25.520,00	RS 15.950,00	RS 41.470,00
A P M da EM Dom Sílvio Maria Dario	584	R\$ 46.720,00	RS 29.200,00	RS 75.920,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de março de 2.023.
MÁRIO SÉRGIO TÁSSINARI
Prefeito Municipal



Handwritten signature and date '19' in the top right corner.

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 37/2023**, que “*Altera o anexo II da Lei Municipal nº 4.829, de 10 de março de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, por meio de Subvenção Social, às APMs - Associações de Pais e Mestres, para o fim que especifica, e dá outras providências.”*”, foi aprovado em 1ª votação na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, e, em 2ª votação na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo